

ARQUITETURA & PUNIÇÃO

Universidade Federal de Juiz de Fora
 Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
 Orientador: Prof. Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Silveira
 Trabalho de Conclusão de Curso II - Dezembro de 2016

Proposta de um Presídio Inclusivo na cidade de Juiz de Fora

por William Matos



O TEMA

O espaço prisional talvez seja um dos locais onde se há maior violação dos direitos humanos e descaso do poder público, principalmente ao se aprofundar num estudo da situação carcerária brasileira.

Infelizmente, ainda prevalece em nossa sociedade o preceito do "bandido bom é bandido morto", o que reflete diretamente na condição em que se encontram os detentos brasileiros, abandonados, marginalizados e desrespeitados, fazendo com que talvez os próprios não se lembrem de que são seres humanos. Tal preceito evidencia, ainda, que não basta apenas uma reforma no sistema prisional, mas uma reforma de valores éticos e morais da sociedade como um todo. Atualmente, o detento não encontra apoio físico e psicológico, respeito, ou qualquer ajuda necessária para que tenha sua moral, reequilíbrio e paz de espírito recuperada. E, devido às atuais condições ofertadas, naturalmente surge o sentimento de revolta, uma certeza de que não possuem nenhum valor diante da sociedade e do Estado.

Não se busca, através deste trabalho, qualquer defesa pela extinção da pena de prisão. Apesar de tal método possuir suas deficiências, o principal objetivo dessa pesquisa é demonstrar como a arquitetura pode se tornar uma grande aliada na ressocialização de detentos, tornando-os preparados e recuperados para reingressar à sociedade através de projetos capazes de humanizar e harmonizar a rigidez de um espaço prisional. Não se deve projetar pensando que os usuários serão meros criminosos, mas que, antes que qualquer rótulo, são seres humanos, que merecem condições mínimas de conforto, higiene e segurança.

É fundamental o reconhecimento da arquitetura como forte aliada na recuperação do indivíduo, capaz de promover espaços que favoreçam o convívio social sem deixar de lado o objetivo da correção. A proposta oferecida pelo modelo de presídio inclusivo pode ser uma das soluções para uma reforma no sistema prisional brasileiro. O respeito ao detento, a oferta de oportunidades de trabalho e educação, dignidade e humanização dos espaços e das penas, são apenas alguns dos principais pontos a serem impostos nesse novo modelo, onde a ressocialização do indivíduo será prioridade, tornando-o pronto e recuperado para retornar ao convívio em sociedade.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL

A Lei de Execução Penal (LEP) é a principal ferramenta responsável pela organização dos estabelecimentos penais brasileiros. Cabe a ela:

- Cumprir decisões judiciais;
- Proporcionar a reintegração dos detentos;
- Promover a separação dos detentos de acordo com o delito, sexo e idade;
- Promover a separação dos detentos de acordo com a natureza do regime de condenação (aberto, semi-aberto, fechado);
- Organizar os estabelecimentos penais (penitenciária; colônia agrícola, industrial ou similar; casa do albergado; centro de observação; cadeia pública e hospital de custódia e tratamento psiquiátrico);
- Garantir a cada detento o mínimo de conforto térmico, ambiental e salubridade;
- Além disso, garantir, a cada detento, dormitório individual de no mínimo 6m² com instalações sanitárias.



O PRESÍDIO INCLUSIVO

- É uma forma de reestruturar o sistema;
- Mantém o caráter de punição através da ressocialização;
- Ociosidade é um dos maiores problemas do atual sistema, porém, no presídio inclusivo, busca-se a ocupação de alguma forma: capacitação profissional; educação, prática de esporte, convívio social e bem estar;
- O detento é o principal responsável pela sua recuperação;
- Sistema de progressão de pena: através de estudos, trabalho e comportamento;
- Reduzido custo de manutenção;
- Jornadas diárias de trabalho e estudo;
- Índice de reincidência criminal: 20% em média.



(Prisão de Halden, Noruega)

Situação Prisional Brasileira

"Do fundo do meu coração, se fosse para cumprir muitos anos em alguma prisão nossa, eu preferia morrer." (José Eduardo Martins Cardoso, Ministro da Justiça em 2012)

- Extremo abandono, descaso e falta de investimentos;
- Caracterizados por superlotação, ociosidade, fugas, rebeliões;
- Insalubres, degradados e focos de doenças;
- Brasil possui a 4ª maior população carcerária (depois de EUA, China e Rússia);
- 649.112 presos x 392.404 vagas (déficit de 256.708 vagas);
- Taxa de reincidência criminal no Brasil é de 70% (EUA - 60%, Europa - 55%).



Situação Prisional em Juiz de Fora

- Cidade encontra-se com uma ascensão na taxa de homicídios
- Centro de Remanejamento do Sistema Prisional (CERESP) | 639 déficit vagas
- Hospital de Toxicômanos Pe. Wilson Valle da Costa | N.I.
- Penitenciária José Edson Cavaleiro | 141 déficit vagas
- Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires | 141 déficit vagas

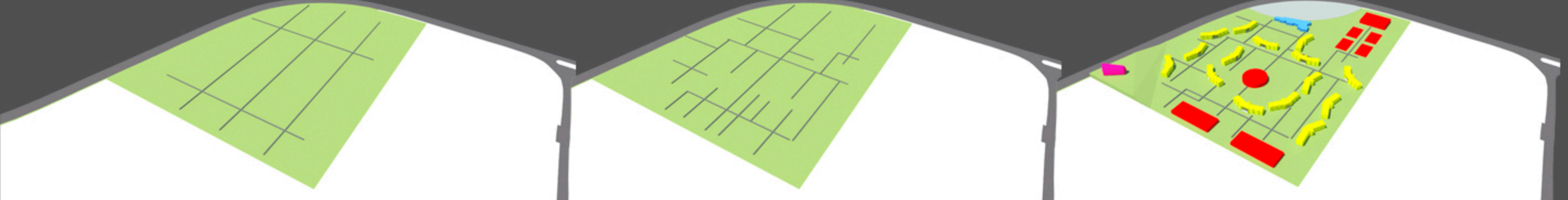
ÁREA DE INTERFERÊNCIA



ANÁLISE DO ENTORNO



CONCEITO

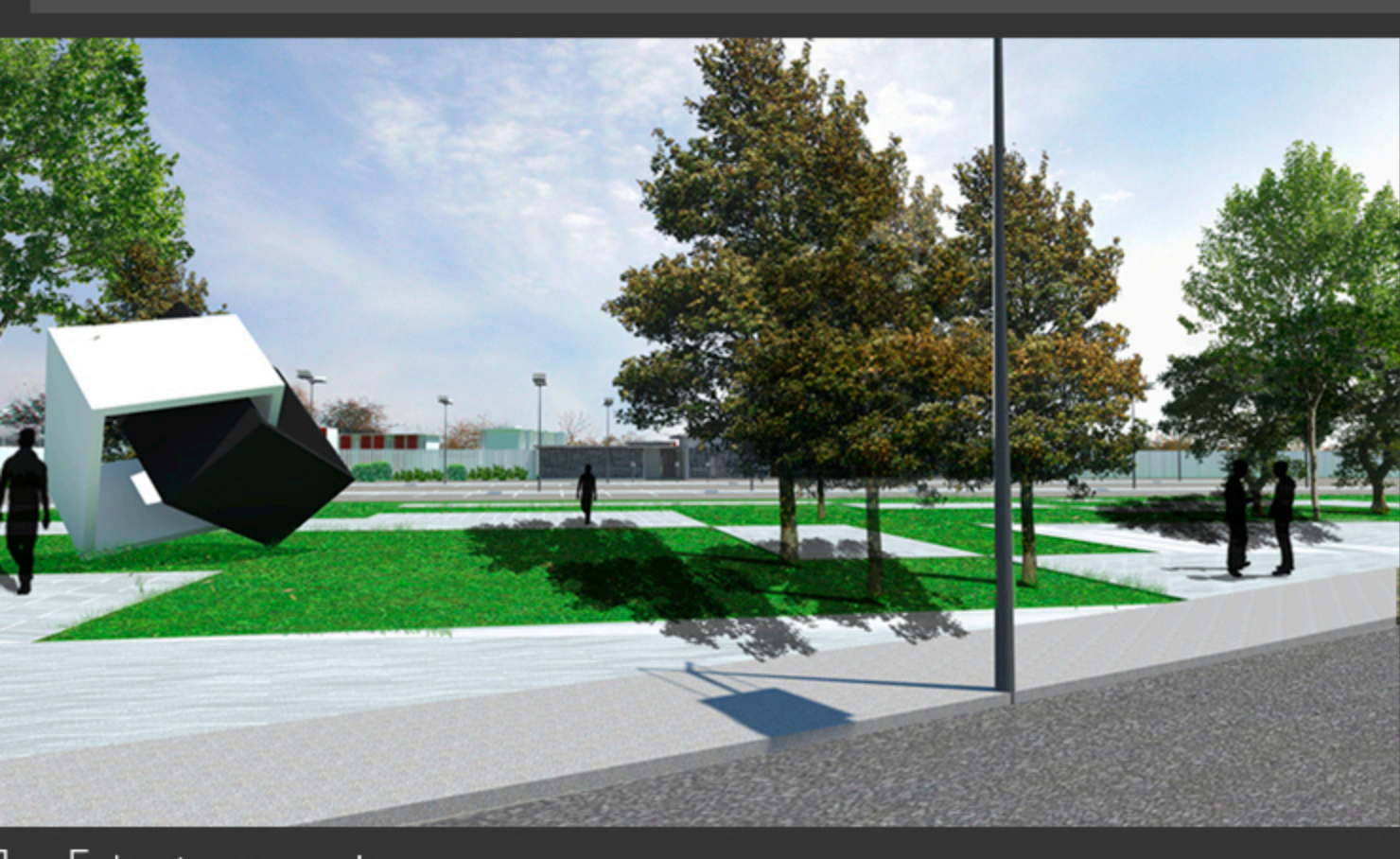
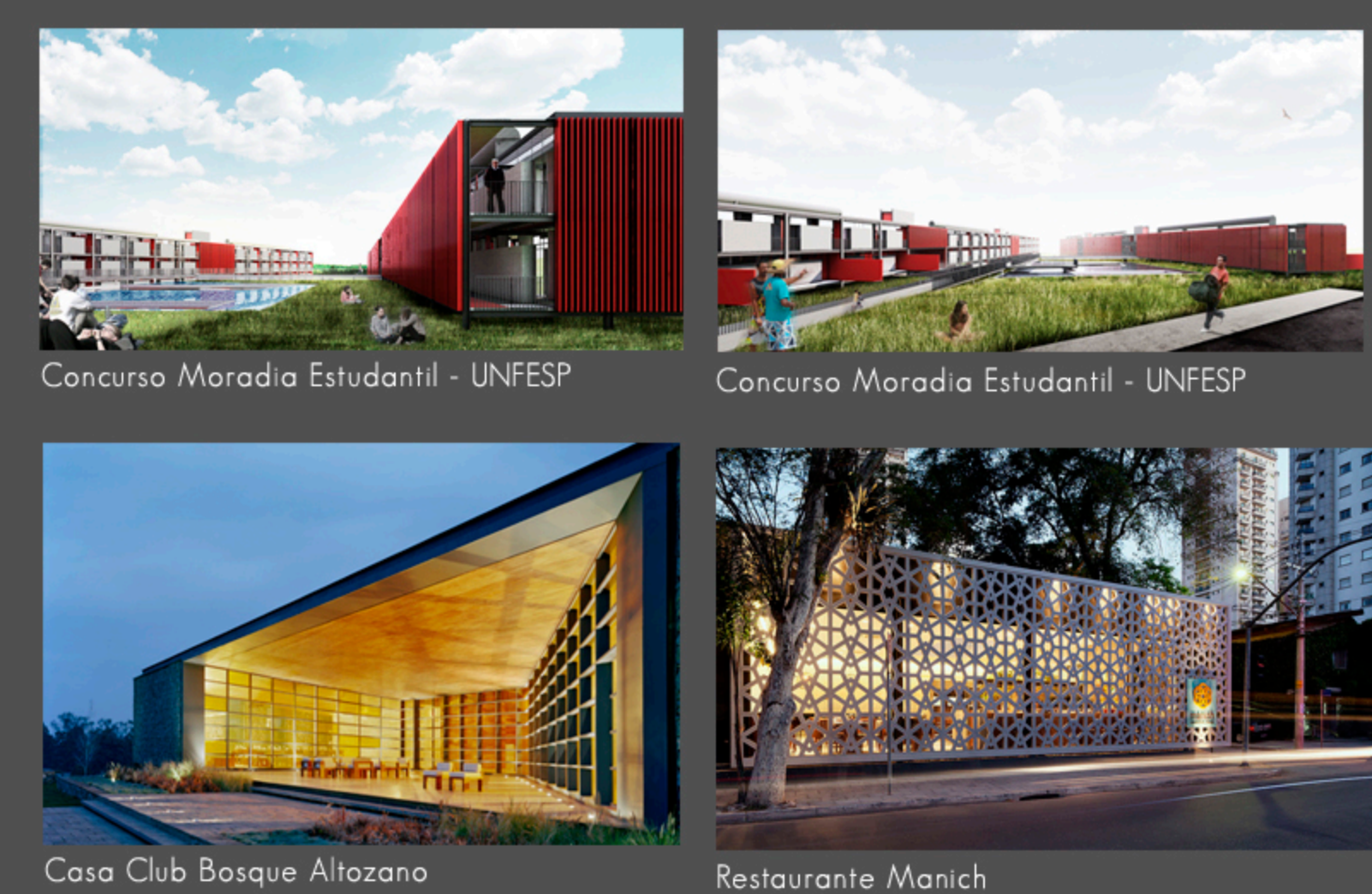


A princípio, foi traçado ao longo de toda área de estudo linhas perpendiculares entre si que, de certa forma, fazem uma referência às grades, grande símbolo ao se pensar nos modelos tradicionais de estabelecimentos penais.

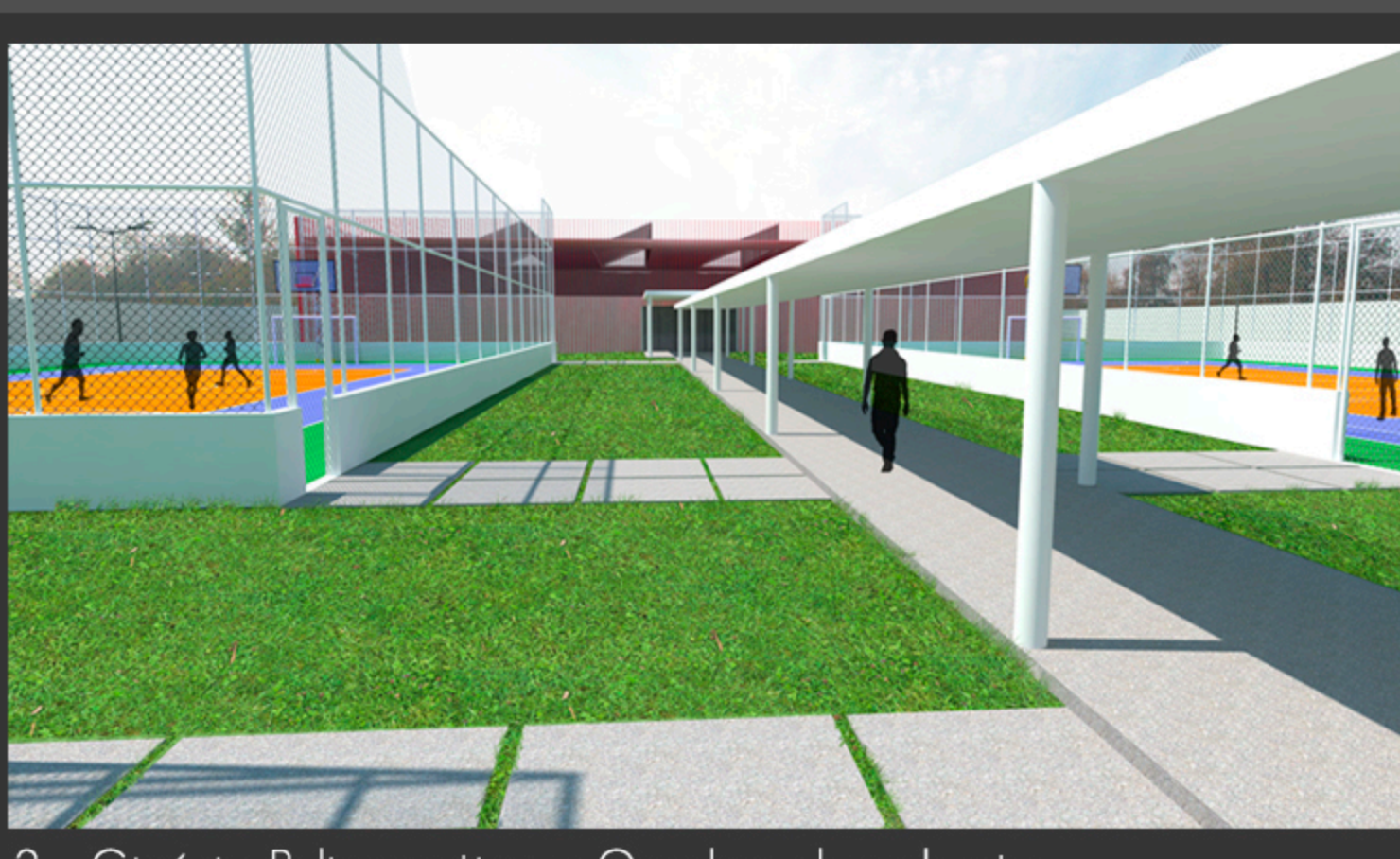
A partir disso, houve um processo de "desconstrução", com a finalidade de distribuir o programa entre as linhas e, ao mesmo tempo, criar os caminhos que poderiam percorridos dentro do complexo para acessar os edifícios.

Em seguida, o programa foi distribuído de uma forma que o usuário tenha os edifícios de uso comum nas extremidades e no centro, enquanto os alojamentos ficam distribuídos na parte central. Dessa forma, incentiva-se maior circulação e interação entre pessoas e entre o espaço.

REFERÊNCIAS



1 - Estacionamento



2 - Ginásio Poliesportivo e Quadras descobertas



3 - Unidade Prisional



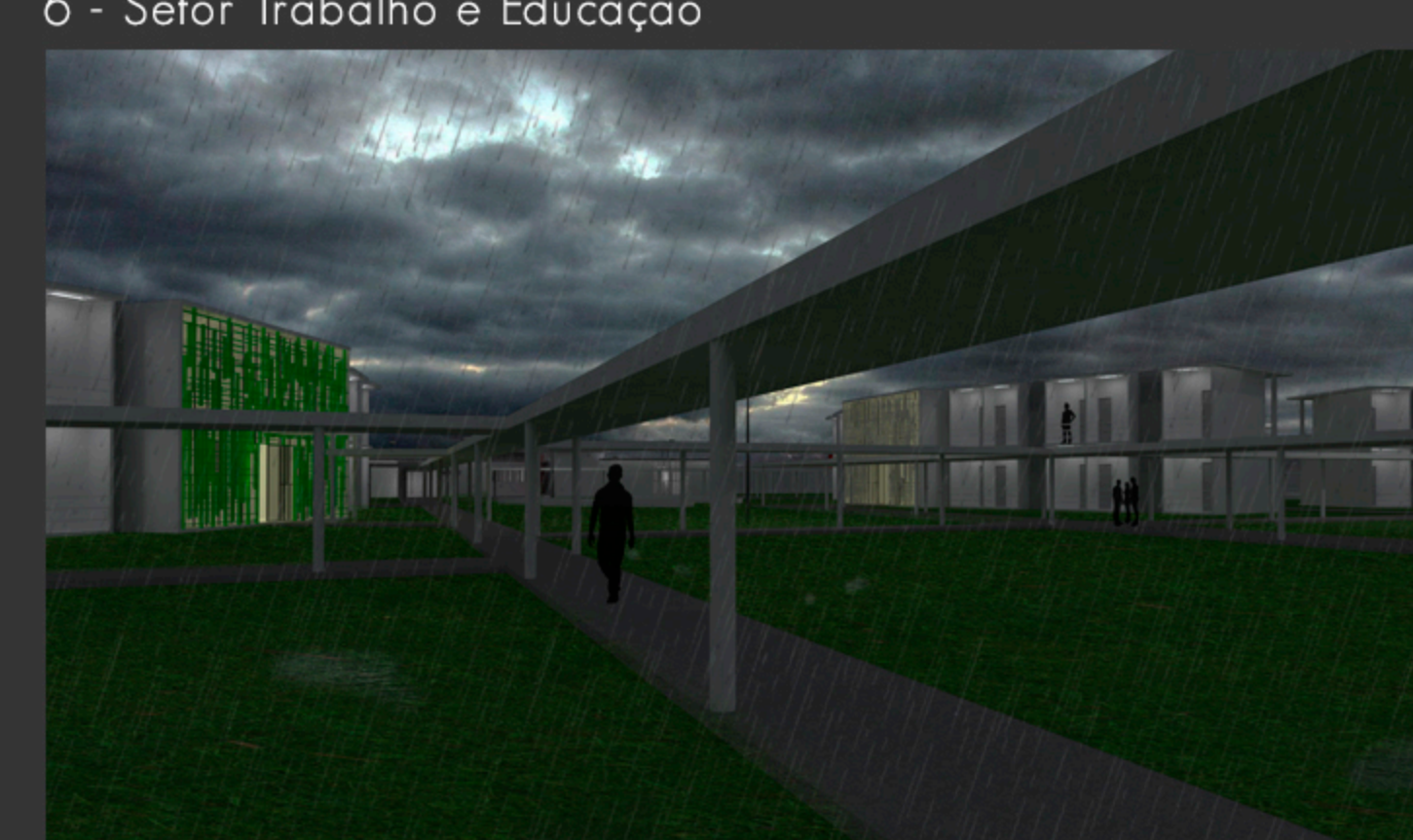
4 - Acesso / Estacionamento / Administração



5 - Capela Ecumênica



6 - Setor Trabalho e Educação



7 - Unidades Prisionais